



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RS

ORDEM DE SERVIÇO 12/2013

**Disciplina a inclusão dos
procedimentos na Tabela de
Honorários Profissionais - THP,
conforme Portaria 136/2013**

O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-IPERGS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei nº 12.395, de 15 de dezembro de 2005, baseado na Portaria nº 136/2013, que dispõe sobre a implantação de novos procedimentos na Tabela de Honorários Profissionais - **RESOLVE:**

Art. 1º - Os procedimentos de Polissonografia, incluídos na THP pela Portaria 136/2013, poderão ser solicitados por quaisquer médicos credenciados.

§ 1º - As Polissonografias somente poderão ser executadas por médicos credenciados com especialidade em neurologia (com área de atuação em neurofisiologia clínica), otorrinolaringologia, pneumologia e pediatria com comprovado treinamento especializado na área da polissonografia.

§ 2º - Os procedimentos de polissonografia ora incluídos serão executados exclusivamente por clínicas credenciadas e que possuam extensão para a realização dos procedimentos.

Art. 2º - O credenciamento de Prestadores para a realização das polissonografias se dará mediante a juntada dos seguintes documentos:

- I – Preenchimento da ficha cadastral, disponível no site do IPERGS;
- II – Contrato Social e suas alterações ou Estatuto Social, com a ata que elegeu a diretoria;
- III – Certificado de inscrição da entidade junto ao CREMERS;
- IV – CNPJ atualizado;
- V – Comprovante de conta bancária, no Bannrisul;
- VI – Alvará Municipal atualizado;
- VII – Certidão negativa de débito junto ao INSS;
- VIII – Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- IX – Alvará de saúde atualizado;
- X – Relatório impresso do CNES;
- XI – Descrição dos equipamentos e respectivas notas fiscais;
- XII – Relação dos Serviços que realizam, indicando os responsáveis técnicos;
- XIII – Cópia da Identidade médica do responsável técnico;

Vm.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RS

XIV – Certificado da especialidade médica (neurologia, neurofisiologia clínica, otorrinolaringologia, pneumologia ou pediatria) junto ao CREMERS do responsável técnico e certificados de cursos na área de Polissonografia;

XV - CPF e RG do responsável legal da entidade.

Parágrafo único - As Clínicas já credenciadas, que desejarem executar o procedimento de Polissonografia, devem solicitar o pedido de extensão, no Serviço de Credenciamento do IPERGS, através do e-mail: sgp-ipe@ipe.rs.gov.br, com a apresentação da Nota Fiscal do aparelho.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Site do IPERGS, revogando disposições em contrário, especialmente Ordens de Serviço nº 19/2012, 001/2013, 002/2013, 003/2013, 006/2013.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2013.

Antonio de Fátima Vargas Alves,
Diretor de Saúde do IPERGS

